

## **LEI Nº 0626/1994**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através da Linha de Crédito "Pró-Município" – por antecipação da Receita.**

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Artigo 1º - Pica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de CR\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), á unto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 07 (sete) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

Artigo 2º- Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, ser&o aplicados no pagamento de pessoal e outras despesas de custeio.

Artigo 3º - Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, cm Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal a acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1994.

JOSÉ LUIS SARI  
SECRETARIO FINANÇAS

OLIVINDO ANTONIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL